

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 007/2025

1. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO (TFD), COM CONDUTORES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO INCLUSOS, POR QUILOMETRO RODADO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Local:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br
Período:	16/07/2025 a 05/08/2025
Horário:	Até as 23h:59min do dia 05/08/2025.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.272.081/0001-41, por meio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº. 075/2025, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **16/07/2025 a 28/07/2025**, exclusivamente por meio eletrônico através do site www.licitardigital.com.br, a documentação para o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 007/2025 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO (TFD), COM CONDUTORES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO INCLUSOS, POR QUILOMETRO RODADO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

2. DO OBJETO

2.1. O presente procedimento tem por objeto o **credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de transporte sanitário eletivo (TFD)**, com fornecimento de motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguro total e demais encargos, **mediante remuneração por quilômetro efetivamente rodado**, conforme condições, especificações e exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. O presente procedimento de credenciamento **se enquadra na hipótese do inciso I do art. 3º do Decreto Federal nº 11.878/2024**, por se tratar de contratação por credenciamento de serviços de natureza continuada e essencial, cuja execução poderá se dar de forma simultânea e não excludente entre os credenciados.

2.3. A apresentação de proposta no âmbito deste procedimento **não gera à Administração a obrigação de contratação**, sendo o atendimento condicionado à conveniência, oportunidade e demanda dos municípios consorciados, respeitada a ordem de rodízio, o tipo de veículo necessário e a efetiva disponibilidade do prestador.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento eletrônico as **pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas**, que estejam **em situação regular quanto aos aspectos jurídicos, fiscais e trabalhistas**, que **não estejam impedidas de contratar com a Administração Pública** e que **atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos**, manifestando concordância com as normas fixadas pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC**.



3.2. O interessado será **exclusivamente responsável pelas transações efetuadas em seu nome**, assumindo como firmes e verdadeiros todos os atos praticados por seus representantes, **isentos de responsabilidade o provedor da plataforma eletrônica e o CISREC** por eventuais danos decorrentes do uso indevido de credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Para participação, o interessado deverá previamente realizar seu cadastro na plataforma eletrônica disponível no endereço www.licitardigital.com.br, acessando a opção “Adesão – Adesão Fornecedor”. Após cadastro e liberação de senha de acesso, o participante deverá selecionar o edital de interesse, enviar a documentação exigida, **informar a quantidade de veículos disponíveis e a capacidade de atendimento por quilômetro rodado** e formalizar a solicitação de participação.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do participante **verificar a exatidão de seus dados cadastrais junto à plataforma Licitar Digital** e mantê-los permanentemente atualizados, promovendo correções sempre que necessário.

3.5. A **inobservância do disposto no item anterior poderá acarretar a desclassificação** do interessado no momento da análise de habilitação.

3.6. É vedada a participação neste credenciamento:

3.6.1. A qualquer interessado que **não atenda às exigências deste Edital e de seus Anexos**;

3.6.2. A **pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em quaisquer esferas de governo;

3.6.3. A interessados que **mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do CISREC ou com agente público atuante no processo de contratação**, na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como **a seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**;

3.6.4. A pessoas físicas ou jurídicas que, nos **últimos 5 (cinco) anos**, tenham sido **condenadas com trânsito em julgado** por:

– Exploração de trabalho infantil;

– **Submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo**; ou

– **Contratação de adolescentes em situações vedadas pela legislação trabalhista**;

3.6.5. A **agentes públicos do CISREC**, ou seus representantes, que estejam **impedidos de participar de licitação ou execução contratual**, direta ou indiretamente, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, **especialmente em situações configuradoras de conflito de interesses** durante ou após o exercício do cargo ou função.

3.7. O impedimento previsto no item 3.6.2 **estende-se ao interessado que atue em nome ou em substituição de outra pessoa física ou jurídica sancionada**, inclusive de sua controladora, controlada ou coligada, **desde que comprovado o intuito de fraudar a sanção ou desvirtuar a personalidade jurídica**.

3.8. Nos casos de contratações financiadas, ainda que parcialmente, por organismos de cooperação internacional ou agência oficial estrangeira, **não poderão participar interessados incluídos em rol de sancionados por essas entidades**, bem como os **declarados inidôneos nos termos da Lei nº 14.133/2021**.

3.9. A vedação constante do item 3.6.5 também se **estende a terceiros que atuem na condução da contratação**, inclusive como integrantes de equipe de apoio, profissionais especializados, **funcionários ou representantes de empresas prestadoras de assessoria técnica** ao CISREC.



4. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

4.1. Os interessados deverão estar **previamente cadastrados na plataforma eletrônica** disponível no endereço www.licitardigital.com.br e, por meio exclusivo dessa plataforma, deverão **encaminhar o requerimento de credenciamento**, contendo a indicação expressa de sua intenção de se credenciar para a **prestação dos serviços de transporte sanitário eletivo (TFD)**, nos termos deste Edital:

4.2. O requerimento deverá conter a descrição detalhada do objeto de interesse, com **indicação da capacidade dos veículos, tipo, quantidade e disponibilidade, em conformidade com os tipos de veículos e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência anexo**, atestando o cumprimento integral dos requisitos técnicos e de habilitação exigidos para a prestação dos serviços de transporte previstos neste edital.

4.3. Todas as **especificações constantes do Termo de Referência vinculam o interessado**, devendo ser por este rigorosamente observadas no momento do credenciamento e na execução contratual.

4.4. No valor ofertado para a prestação dos serviços deverão estar incluídos todos os custos e encargos operacionais, tais como: combustível, manutenção, salários e encargos trabalhistas, previdenciários e tributários dos motoristas, alimentação, diárias, seguros obrigatórios, impostos, taxas e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do serviço, não sendo admitidos pagamentos adicionais ou ressarcimentos fora da quilometragem efetivamente contratada.

4.4.1 A remuneração será exclusivamente calculada com base na quilometragem efetivamente executada, mediante controle validado pela Administração.

4.4.2 A apuração dos quilômetros rodados dar-se-á por meio de sistema de controle definido pela Administração, podendo incluir relatórios de execução, registros de GPS, mapas de itinerário e validação pela unidade solicitante ou contratante, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência.

4.5. A **apresentação do requerimento de participação com a manifestação de intenção de se credenciar** implicará aceitação integral e irrevogável das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, incluindo o compromisso do interessado de:

I – **Executar o objeto conforme as especificações técnicas e operacionais estabelecidas;**

II – **Fornecer os veículos, motoristas, insumos e demais recursos necessários à perfeita prestação dos serviços;**

III – **Substituir, sempre que solicitado pela Administração, veículos ou condutores que não atendam aos padrões exigidos.**

Parágrafo único – Sempre que houver demanda de pacientes com mobilidade reduzida, o prestador deverá disponibilizar veículo adaptado, nos termos da legislação vigente, sob pena de remanejamento a outro credenciado.

4.6. No ato do requerimento de credenciamento, o interessado deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, de que:

4.6.1. está ciente e concorda com todas as condições constantes do edital e seus anexos, incluindo que o valor ofertado compreende a **integralidade dos encargos legais e obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias**, nos termos da legislação vigente, convenções coletivas e instrumentos de negociação aplicáveis;

4.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



CISREC

4.6.3. não possui trabalhadores submetidos a condições degradantes ou análogas à de escravo, nos termos dos arts. 1º, incisos III e IV, e art. 5º, inciso III, da Constituição Federal;

4.6.4. cumpre, quando aplicável, as normas relativas à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e para beneficiários reabilitados da Previdência Social.

4.7. O descumprimento das obrigações legais, tanto pela Administração quanto pelos credenciados, **poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e/ou criminal**, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, especialmente em casos de sobrepreço, superfaturamento ou violação à legislação trabalhista e previdenciária.

4.8. O interessado organizado sob a forma de cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre integralmente os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133/2021**, relativos à capacidade técnica, regularidade jurídica e observância às normas aplicáveis ao cooperativismo.

4.9. **A falsidade de qualquer declaração apresentada sujeitará o interessado às sanções cabíveis**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

4.10. Quando for o caso, o interessado deverá **comunicar imediatamente ao provedor da plataforma qualquer incidente que possa comprometer a segurança ou o sigilo de suas credenciais**, para fins de bloqueio imediato de acesso.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar, exclusivamente por meio da **plataforma Licitar Digital**, os seguintes documentos de habilitação, em formato digital (.pdf):

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades empresárias; no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da atual diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, com o correspondente ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente, quando exigido para o exercício da atividade;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Prova de regularidade fiscal federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- h) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- i) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011;
- k) Alvará de funcionamento vigente;
- l) Procuração atualizada do representante legal, quando for o caso.

5.2 O modelo de procuração poderá ser preenchido e assinado eletronicamente, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001 (ICP-Brasil)**, sendo admitida também a versão impressa, com assinatura física, desde que digitalizada e enviada em PDF pelos campos apropriados da plataforma Licitar Digital.



5.3 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica, **não sendo admitidas entregas físicas ou por e-mail.**

5.4 Quando for permitida a participação de **empresa estrangeira que não opere no País**, os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados, inicialmente, em **tradução livre**. Para fins de contratação, deverão ser traduzidos por **tradutor público juramentado, apostilados ou consularizados**, conforme o disposto no **Decreto nº 8.660/2016** ou norma que o substitua.

5.5 Quando permitida a participação por **consórcios de empresas**, os documentos de habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados de forma **cumulativa**, observando-se o somatório proporcional entre os consorciados, conforme previsão editalícia específica.

5.6 A **comissão de contratação terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis** para análise da documentação apresentada, podendo prorrogar justificadamente, quando necessário.

5.7 Será exigida, sob pena de inabilitação, a **declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e beneficiários reabilitados da Previdência Social**, nos termos da legislação específica, quando aplicável.

5.8 O interessado deverá apresentar **declaração de que o valor da contratação contempla a integralidade dos encargos legais**, especialmente os **direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal, na CLT, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento de conduta eventualmente vigentes.**

5.9 Os documentos apresentados em formato digital terão **validade legal**, nos termos da legislação vigente. A exigência de apresentação dos documentos físicos originais **somente ocorrerá em caso de dúvida quanto à autenticidade**, ou quando expressamente exigido por norma legal.

5.10 É de responsabilidade do interessado **manter atualizados seus dados cadastrais no SICAF ou demais sistemas públicos**, devendo promover a correção de informações sempre que necessário. A omissão poderá acarretar **desclassificação**.

5.11 A verificação pela Comissão de Contratação em **sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores de certidões** será considerada válida para fins de comprovação documental.

5.12 Após o envio da documentação, **não será permitida substituição ou complementação**, exceto nas seguintes hipóteses, a critério da Administração:

5.12.1 **Complementação de informações de documentos já apresentados**, em sede de diligência;

5.12.2 **Atualização de documentos cuja validade tenha expirado** após a data de envio.

5.13 A Comissão de Contratação poderá, a qualquer tempo, **sanar erros ou falhas formais nos documentos apresentados**, desde que não comprometam a validade jurídica nem afetem a isonomia entre os interessados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. DOS RECURSOS

6.1. A interposição de recursos relativos à **habilitação ou inabilitação de interessados**, bem como à eventual **revogação ou anulação do presente credenciamento**, observará o disposto no **art. 17 do Decreto Federal nº 11.878/2024**, sem prejuízo da aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

6.2. O prazo para interposição de recurso será de **03 (três) dias úteis**, contados da data de publicação oficial da decisão objeto do recurso.

6.3. Em se tratando de recurso contra decisão de **habilitação ou inabilitação**, será necessário que o interessado manifeste **intenção de recorrer no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis**, sob pena de preclusão.

6.4. O prazo para apresentação das **razões recursais** será contado a partir da **data de publicação da decisão recorrida**;



CISREC

- 6.5. Os recursos deverão ser apresentados **exclusivamente por meio eletrônico**, por intermédio do **sistema Licitar Digital** ou, alternativamente, pelo **e-mail institucional do CISREC** ou **sistema de protocolo eletrônico**, conforme orientações constantes do edital.
- 6.6. O recurso será dirigido à **Comissão de Contratação**, que poderá **reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, **encaminhá-lo à autoridade superior**, que deverá proferir sua decisão definitiva no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.
- 6.7. Recursos interpostos **fora dos prazos legais não serão conhecidos**.
- 6.8. A interposição de recurso ou pedido de reconsideração **não terá efeito suspensivo**, salvo se concedido expressamente por decisão fundamentada da autoridade competente.
- 6.9. O eventual acolhimento de recurso **anulará apenas os atos que não possam ser aproveitados**, preservando os demais, nos termos do princípio da convalidação dos atos administrativos.
- 6.10. Os autos do processo de credenciamento **permanecerão disponíveis para consulta pública** nos sítios eletrônicos www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br, em observância aos princípios da **publicidade e transparência**.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 7.1. Constitui infração administrativa, nos termos da legislação vigente, a prática das seguintes condutas, com dolo ou culpa:
- 7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida para habilitação ou qualquer outro documento solicitado pela Comissão de Contratação;
- 7.1.2. Salvo em caso de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra, quando exigida, ou apresentá-la em desconformidade com as especificações do edital.
- 7.1.3. Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando regularmente convocado, dentro do prazo de validade do credenciamento;
- 7.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo fixado pela Administração;
- 7.1.5. Fraudar, de qualquer forma, o procedimento de credenciamento;
- 7.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude, em especial quando:
- A) Agir em conluio ou em desconformidade com a legislação;
 - B) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - C) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 7.1.7. Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os fins do credenciamento;
- 7.1.8. Praticar ato lesivo à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 7.2. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar aos interessados ou credenciados, **garantida a prévia defesa**, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 7.2.1. Advertência;
- 7.2.2. Multa;
- 7.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até a reabilitação perante a autoridade competente.

7.3. Na aplicação das penalidades, serão observados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração;

7.3.2. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.3. Os prejuízos causados à Administração;

7.3.4. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.5. A existência de programa de integridade implantado ou em fase de aprimoramento.

7.4. A multa será aplicada no percentual de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do contrato ou da contratação correspondente, devendo ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da notificação oficial.

7.4.1. Para as infrações previstas nos subitens 7.1.1 a 7.1.4, o percentual será de 0,5% a 15%.

7.4.2. Para as infrações previstas nos subitens 7.1.5 a 7.1.9, o percentual será de 15% a 30%.

7.5. As sanções previstas nos incisos 7.2.1 a 7.2.4 poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade do caso concreto.

7.6. Na aplicação da penalidade de multa, será assegurado o direito à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses dos subitens 7.1.1 a 7.1.4, salvo quando cabível penalidade mais grave, e terá efeitos no âmbito do ente federativo ao qual pertence o órgão ou entidade contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. A declaração de inidoneidade será aplicável nas infrações previstas nos subitens 7.1.5 a 7.1.9, bem como nas situações dos subitens 7.1.1 a 7.1.4, quando justificarem penalidade mais severa, observando-se o disposto no § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo determinado, será considerada inadimplemento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital, **inclusive à perda da garantia eventualmente prestada**.

7.10. A apuração das sanções previstas nos incisos 7.2.3 e 7.2.4 será precedida de processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, garantindo-se ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e produção de provas.

7.11. Das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, a ser dirigido à autoridade que aplicou a sanção. Caso não haja reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o recurso será encaminhado à autoridade superior, que decidirá em até 20 (vinte) dias úteis.

7.12. Da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, a ser decidido pela autoridade competente no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** até decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único. A aplicação das sanções previstas neste edital **não exime** o credenciado da obrigação de **reparação integral dos danos causados à Administração Pública**.



8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital por motivo de irregularidade ou apresentar pedido de esclarecimento acerca de seus termos, enquanto este permanecer vigente.
- 8.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, por intermédio da plataforma da **Licitardigital – Solicitações**, disponível no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br.
- 8.3. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas por meio eletrônico, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação, e integrarão os autos do processo para todos os efeitos legais.
- 8.4. A apresentação de impugnações ou pedidos de esclarecimento **não suspende os prazos do procedimento de credenciamento**, salvo se houver decisão administrativa expressa nesse sentido.
- 8.5. Na hipótese de acolhimento de impugnação que implique retificação do Edital, a versão atualizada será publicada no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, assegurando-se a devida publicidade e observância aos prazos legais.

9. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

- 9.1. A relação dos credenciados habilitados, contendo os nomes ou razões sociais e demais informações exigidas, será publicada no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, permanecendo **disponível de forma permanente e atualizada**, conforme previsto na legislação vigente.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Após a divulgação da lista de credenciados, a Administração poderá convocar o prestador credenciado para assinatura do contrato, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O credenciado poderá ser convocado a qualquer tempo, durante o período de vigência do credenciamento, para firmar contrato ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.
- 10.3. O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de **3 (três) dias úteis**, contados da convocação formal pela Administração.
- 10.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, mediante solicitação expressa e devidamente justificada do credenciado, apresentada dentro do respectivo prazo, desde que aceita pela Administração.
- 10.5. Previamente à formalização contratual, a Administração realizará consulta ao SICAF, com a finalidade de verificar a inexistência de impedimentos para licitar e contratar por parte do interessado.
- 10.6. O prazo de vigência dos contratos firmados com os credenciados será de **até 5 (cinco) anos**, contados da assinatura, conforme conveniência da Administração e nos termos da legislação vigente.
- 10.7. Os contratos firmados em decorrência deste credenciamento poderão ser **alterados** nas hipóteses e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.8. É **vedado ao contratado transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado**, sem prévia e expressa autorização da Administração.



11. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

11.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, será assegurada a igualdade de oportunidades entre os credenciados, observando-se os critérios abaixo definidos para a convocação e distribuição da demanda:

11.1.1. Para fins de chamadas e convocações, será adotada como critério prioritário a **ordem cronológica de credenciamento**, com base na data e hora de conclusão do respectivo procedimento, assegurando-se transparência, isonomia e celeridade administrativa.

11.1.2. Os **5 (cinco) primeiros credenciados** que concluírem integralmente o procedimento de habilitação terão **prioridade nas convocações iniciais**, sendo chamados em primeiro lugar. Caso algum desses credenciados não manifeste interesse ou disponibilidade para o atendimento da demanda, será convocado o próximo da lista, respeitando-se a ordem de credenciamento.

11.1.3. A definição da prioridade tem por finalidade assegurar a adequada gestão da prestação dos serviços, bem como garantir a fluidez e a regularidade do atendimento às demandas dos entes consorciados, sem prejuízo da ampla participação dos demais credenciados.

12. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. presente edital de credenciamento poderá ser **anulado**, a qualquer tempo, por vício de legalidade, ou **revogado**, por razões de conveniência e oportunidade da Administração, devidamente motivadas.

12.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos dele decorrentes observarão o disposto nos arts. **147 a 150 da Lei nº 14.133, de 2021**, especialmente quanto à preservação dos direitos adquiridos de boa-fé e à indenização por eventuais prejuízos regularmente comprovados.

12.3. A **revogação** do edital de credenciamento **não afetará os contratos já celebrados**, os quais permanecerão vigentes até seu término ou eventual rescisão, conforme pactuado.

12.4. O **descrédenciamento** será efetivado nas seguintes hipóteses:

12.4.1. A pedido do credenciado, mediante requerimento formal, observado o prazo mínimo de **30 (trinta) dias** de antecedência;

12.4.2. Perda das condições de habilitação exigidas no momento do credenciamento;

12.4.3. Descumprimento contratual injustificado;

12.4.4. Aplicação superveniente de sanção administrativa de **impedimento de licitar e contratar** ou de **declaração de inidoneidade**, nos termos da legislação vigente.

12.5. O pedido de descrédenciamento voluntário, nos termos do subitem **12.4.1**, **não isenta o credenciado** do cumprimento integral das obrigações decorrentes dos contratos firmados até então, bem como das eventuais responsabilidades deles decorrentes.

12.6. Nas hipóteses previstas nos subitens **12.4.2** e **12.4.3**, além do descrédenciamento, deverá ser instaurado **processo administrativo sancionador**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para apuração da responsabilidade e possível aplicação de penalidade, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.7. Caso tenha havido efetiva prestação dos serviços, os **pagamentos devidos ao credenciado** serão realizados normalmente até a data da rescisão contratual, salvo irregularidade grave ou vedação legal expressa.

12.8. Somente por motivo de **economicidade, segurança nacional ou interesse público relevante**, devidamente justificado pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, poderá deixar de





ser rescindido contrato em execução com credenciado que esteja em situação irregular, nos termos da legislação aplicável.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

13.1. O presente edital de credenciamento permanecerá vigente **do dia 16 de julho de 2025 até o dia 05 de agosto de 2025**, período durante o qual os interessados poderão apresentar a documentação exigida e requerer o credenciamento, nos termos estabelecidos neste instrumento convocatório.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração.

14.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará, por si só, o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da legalidade, da razoabilidade e do interesse público.

14.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que integrem o processo, **prevalecerão as disposições constantes deste Edital.**

14.4. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp), bem como nos endereços eletrônicos www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

14.5. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- **Anexo I** – Termo de Referência
- **Anexo II** – Modelo de Formulário de Inscrição ao Credenciamento
- **Anexo III** – Modelo de Proposta de Credenciamento
- **Anexo IV** – Modelo de Procuração
- **Anexo V** – Minuta de Contrato

Matozinhos, 15 de julho de 2025.

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitações

De acordo,

Max Vinícius dos Reis Pereira
Secretário Executivo do CISREC

Assessoria Jurídica



CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2025

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 007/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 - Objeto: Prestação de serviços de e Transporte Fora do Domicílio (TFD), incluindo manutenção, seguro e fornecimento de combustível, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CISREC – Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário, abrangendo o transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde.

TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

Item	Especificação	Unid.	Quant. Mensal	Quant. Anual	Valor mediano	Valor mensal	total	Valor total anual
1	Prestação de serviços de locação de veículos tipo van ou furgão, com capacidade mínima para 15 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISREC, com operação regular de segunda a sábado.	km	1.220.400	14.644.800	R\$ 4,50	R\$ 5.491.800,00		R\$ 65.901.600,00



CISREC

2	Prestação de serviços de locação de veículos com capacidade mínima para 05 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretaria Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISREC, incluindo atividades administrativas e apoio logístico.	km	19.992	239.904	R\$ 2,48	R\$ 4.958.016,00	R\$ 594.961,92
3	Prestação de serviços de locação de veículo com capacidade mínima para 07 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISREC, conforme as demandas estabelecidas.	km	40.000	480.000	R\$ 6,69	R\$ 267.600,00	R\$ 3.211.200,00



CISREC

4	Prestação de serviços de locação de veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 42 passageiros, com motorista, manutenção, seguro e fornecimento de combustível. O serviço será destinado ao transporte municipal e intermunicipal de usuários dos serviços de saúde da Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISREC, conforme as demandas estabelecidas.	km	40.000	480.000	R\$ 11,39	R\$ 455.600,00	R\$ 5.467.200,00
---	---	----	--------	---------	-----------	----------------	------------------

Valor total mensal estimado R\$: 6.264.580,16

Valor total anual estimado R\$: 75.174.961,92

2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto da Contratação

2.1.1. A presente contratação visa à prestação de serviços de Transporte Fora do Domicílio (TFD), regionalizado, mediante a locação de veículos automotores com motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro total, rastreamento veicular ativo e demais encargos inclusos, para atendimento às demandas dos municípios consorciados ao CISREC – Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário.

2.2. Abrangência do Serviço

2.2.1. O serviço atenderá ao transporte municipal e intermunicipal de pacientes e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), inclusive para Tratamento Fora de Domicílio (TFD), transporte de usuários da APAE, atividades administrativas e apoio logístico das Secretarias Municipais de Saúde consorciadas. A operação será realizada de segunda a sábado, conforme cronograma definido pelas gestões locais.

2.3. Características dos Veículos

2.3.1. Todos os veículos deverão:



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



- Estar devidamente licenciados e em perfeitas condições de uso;
- Possuir ar-condicionado e cintos de segurança para todos os ocupantes;
- Estar equipados com sistema de rastreamento veicular ativo;
- Contar com seguro completo (passageiros, terceiros, assistência 24h e guincho);
- Atender à legislação de trânsito, normas sanitárias e requisitos de segurança.

2.4. Motoristas e Encargos

2.4.1. Os motoristas deverão ser:

- Habilitados com categoria compatível ao tipo de veículo;
- Treinados em direção defensiva e atendimento ao público;
- Vinculados exclusivamente à contratada, que será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários.

2.5. Serviços Incluídos na Locação

2.5.1. A prestação dos serviços deverá incluir:

- Disponibilização de motoristas;
- Fornecimento de combustível;
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Limpeza e higienização dos veículos conforme normas sanitárias;
- Substituição imediata de veículos ou motoristas, quando necessário.

2.6. Controle de Quilometragem

2.6.1. A apuração da quilometragem será realizada por meio de:

- Leitura de tacógrafo;
- Relatórios extraídos dos sistemas de rastreamento;
- Ordens de serviço emitidas pelas Secretarias Municipais de Saúde.

2.7. Estimativas de Veículos e Quilometragem

2.7.1. Com base em contratos anteriores celebrados pelo CISREC e no histórico de utilização dos municípios consorciados, estima-se a seguinte demanda mensal e anual:

- **Veículos tipo van ou furgão (mínimo 15 passageiros):**

Quantidade estimada: 120 unidades

Quilometragem mensal por veículo: 10.170 km

Quilometragem anual total: 14.644.800 km

- **Veículos tipo passeio/utilitário (mínimo 5 passageiros):**

Quantidade estimada: 140 unidades



Quilometragem mensal por veículo: 1.428 km

Quilometragem anual total: 239.904 km

- **Veículos tipo minivan (mínimo 7 passageiros):**

Quantidade estimada: 20 unidades

Quilometragem mensal por veículo: 2.000 km

Quilometragem anual total: 480.000 km

- **Veículos tipo ônibus (mínimo 42 passageiros):**

Quantidade estimada: 20 unidades

Quilometragem mensal por veículo: 2.000 km

Quilometragem anual total: 480.000 km

Total estimado de quilometragem mensal:

1.500.320 km

Total estimado de quilometragem anual: 18.003.840 km

2.8. Estimativa de Custos

2.8.1. Com base em valores médios praticados no mercado e em contratos similares, estima-se:

- **Valor mensal estimado da contratação:** R\$ 6.264.580,16
- **Valor anual estimado da contratação:** R\$ 75.174.961,92

Esses valores incluem todos os custos diretos e indiretos, sendo de responsabilidade integral da contratada.

2.9. Acompanhamento e Revisão Contratual

2.9.1 A administração consorciada realizará o monitoramento contínuo da execução contratual, com possibilidade de revisão dos quantitativos estimados conforme a demanda efetivamente registrada nos municípios. Ressalta-se que os quantitativos são médios operacionais e podem variar de acordo com as necessidades dos entes consorciados, mediante análise técnica.

2.10. Outros Requisitos:

- A quilometragem rodada será apurada com base no controle de tacógrafo e nos relatórios gerados pelo sistema de rastreamento veicular, devidamente acompanhados das ordens de serviço emitidas pelas Secretarias Municipais de Saúde dos entes consorciados;



- Todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da contratação e atuação dos motoristas serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada;
- A contratada deverá providenciar a substituição imediata de veículo ou motorista sempre que houver impedimento, defeito, ausência ou qualquer outra situação que comprometa a continuidade do serviço prestado aos municípios consorciados;
- O serviço deverá observar rigorosamente toda a legislação de trânsito vigente, bem como as normas sanitárias e de segurança aplicáveis, garantindo a qualidade e regularidade no atendimento às demandas dos entes consorciados.

3 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A abertura do presente processo de credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de transporte de passageiros, incluindo o transporte eventual intermunicipal para fins de saúde e apoio administrativo, bem como o transporte de passageiros municipal, visa atender de forma mais eficiente e segura às necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC). Essa iniciativa busca aprimorar a qualidade da prestação de serviços, garantindo economicidade, agilidade e eficiência na execução dos transportes, em conformidade com os princípios que orientam a Administração Pública, especialmente a eficiência, a economicidade, a isonomia e a legalidade, conforme estipulado pela Lei Federal nº 14.133/2021.

O transporte de passageiros é uma demanda recorrente entre os municípios consorciados, sendo fundamental para o deslocamento de servidores e pacientes em situações que incluem capacitações, consultas médicas e exames especializados em outras localidades, além de participação em eventos regionais.

Além disso, a contratação de serviços de transporte de passageiros surge em resposta à crescente demanda por transporte seguro e eficiente para estudantes, tanto em áreas rurais quanto urbanas. O objetivo principal é assegurar que alunos da educação infantil e do ensino fundamental tenham acesso diário às instituições de ensino. Esta abordagem também visa suprir a carência de infraestrutura de transporte nos



municípios, reduzindo os riscos de interrupção dos serviços e evitando penalidades legais em conformidade com as normas educacionais e de transporte vigentes.

A escolha pelo credenciamento de empresas especializadas em detrimento dos modelos tradicionais, como o pregão, oferece vantagens significativas em termos de flexibilidade e adaptabilidade às necessidades específicas de cada município.

O modelo de pregão, embora amplamente utilizado, muitas vezes resulta em contratos suscetíveis a constantes alterações em função das flutuações de preços e das variações na demanda, tanto em relação ao número de passageiros quanto à quilometragem. Isso pode comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços. As disposições dos artigos 122 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam das hipóteses de alteração contratual, revelam que os contratos fixos podem ser inviáveis, gerando a necessidade de reajustes e reequilíbrios constantes.

Com o sistema de credenciamento, as empresas habilitadas estarão aptas a prestar serviços sempre que necessário, sendo remuneradas com base no quilômetro rodado ou na diária efetivamente prestada, o que proporciona maior flexibilidade à Administração. Isso permite que o CISREC responda de forma mais ágil e eficaz às demandas variáveis dos municípios consorciados.

O credenciamento, conforme previsto no **artigo 78, da Lei Federal nº 14.133/2021**, é um instrumento legítimo para a contratação contínua e sob demanda de serviços, especialmente quando não há exclusividade na prestação. Esse modelo garante maior competitividade e diversidade de fornecedores, além de alinhar-se ao disposto no artigo 18 da Lei de Licitações, que visa assegurar a melhor proposta ao ente público, respeitando os princípios da legalidade e da eficiência.

Adicionalmente, a regulamentação específica sobre o credenciamento introduzida pela Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que este modelo pode ser adotado sempre que a Administração Pública necessitar de um leque mais amplo de fornecedores, evitando a limitação da competitividade a um único vencedor de licitação, como ocorre no pregão.

O Tribunal de Contas da União (TCU) tem se pronunciado favoravelmente ao uso do credenciamento, conforme demonstrado no Acórdão nº 1.892/2017 – Plenário, que ressalta a

eficácia desse modelo para serviços de natureza contínua e variada, permitindo um controle mais rigoroso da Administração sobre as contratações e os pagamentos.

Diversos especialistas em Direito Administrativo, como os professores Marçal Justen Filho, Rafael Oliveira e Tatiana Camarão, destacam que o credenciamento oferece uma série de vantagens para a Administração Pública, sendo altamente recomendado para serviços com demanda variável, como o transporte eventual. Entre os principais benefícios estão:

1. **Flexibilidade:** O credenciamento permite que o CISREC contrate diferentes empresas conforme a demanda e a disponibilidade de veículos, evitando a necessidade de um contrato único que pode não atender plenamente às necessidades variáveis dos municípios consorciados.

2. **Segurança Jurídica:** Por meio de regras claras estabelecidas no edital de credenciamento, o processo assegura isonomia entre os fornecedores e garante que todos atendam aos requisitos mínimos de qualificação técnica e regularidade jurídica e fiscal. Isso reduz o risco de judicialização dos processos de contratação, uma vez que há maior transparência e controle na seleção dos prestadores de serviço.

3. **Eficiência Econômica:** Diferentemente do modelo de pregão, onde o preço final pode não refletir as oscilações de mercado ao longo do tempo, o credenciamento permite que a Administração Pública pague exatamente pelo serviço prestado, conforme a demanda real, resultando em uma melhor alocação de recursos públicos.

4. **Qualidade dos Serviços:** A contratação de múltiplos prestadores de serviço através do credenciamento assegura que o CISREC tenha acesso a uma gama de fornecedores que possam oferecer soluções técnicas variadas, com padrões de qualidade definidos, o que é fundamental para a prestação de um serviço essencial como o transporte de pessoas.

Rafael Oliveira, autor de renomadas obras sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, afirma que o credenciamento é um instrumento poderoso para fomentar a competitividade e garantir a eficiência na contratação de serviços que envolvem múltiplos fornecedores, especialmente em situações de demanda variável e imprevisível, como é o caso do transporte eventual.

Tatiana Camarão, outra especialista em Direito Administrativo e Licitações, argumenta que o credenciamento evita o risco de descontinuidade no serviço, uma vez que permite à

Administração Pública dispor de uma lista de prestadores habilitados para atender as necessidades conforme surgem, evitando os prejuízos decorrentes de reajustes ou rompimento contratual por desequilíbrio econômico-financeiro, tema recorrente em contratos de transporte.

Marçal Justen Filho, também um dos principais doutrinadores em Direito Administrativo, enfatiza que o credenciamento é a modalidade adequada para situações em que o interesse público demanda a prestação contínua de serviços, como é o caso do transporte, onde a demanda pode variar amplamente em função de fatores externos.

Diante do exposto, é evidente que a abertura do processo de credenciamento para empresas prestadoras de serviços de transporte de passageiros se mostra como a melhor solução para o CISREC, tanto do ponto de vista técnico quanto legal. A aplicação desse modelo atende aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade, garantidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, além de proporcionar maior flexibilidade e qualidade na prestação dos serviços. A utilização de pregão, por outro lado, traria riscos adicionais relacionados à defasagem de preços, necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro e eventual descontinuidade dos serviços.

Portanto, fundamentada nas necessidades operacionais do CISREC, nas vantagens técnicas e jurídicas do credenciamento, e nos entendimentos de especialistas e órgãos de controle, a abertura deste processo é recomendada como a alternativa mais eficiente, econômica e segura para atender aos municípios consorciados.

4 - FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado no contrato de prestação de serviço e de acordo com os parâmetros estabelecidos neste documento e seus anexos.

4.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

4.3. Os serviços serão executados em até **10 dias** após recebida a ordem de serviços, devendo os mesmos estarem concluídos em até **15 dias** após o início de sua execução.

4.4. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

4.4.1. Conformidade Legal

- **Normas de Trânsito:** A prestação dos serviços deverá obedecer rigorosamente ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB), às resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), bem como às normas locais aplicáveis, com foco na segurança, manutenção e operação adequada dos veículos utilizados no transporte de passageiros.
- **Lei de Licitações:** Todas as contratações vinculadas ao presente credenciamento deverão observar os princípios e dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente quanto à economicidade, eficiência, transparência, controle e responsabilidade.

4.4.2. Qualificação Técnica

- A empresa interessada deverá apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem experiência prévia compatível com o objeto, especialmente em transporte de passageiros, com veículos, motoristas e rotas operacionais similares.
- Todos os veículos devem possuir documentação regular, como Certificado de Registro e Licenciamento em nome da contratada, admitindo-se veículos em regime de arrendamento mercantil, alienação fiduciária ou comodato, desde que com documentação que comprove a posse legal.
- Os veículos deverão estar acompanhados de laudos de vistoria emitidos pelo DER ou por empresa credenciada pelo INMETRO, atestando seu estado de conservação e segurança.

4.4.3. Especificações dos Veículos

- **Condições de uso:** Os veículos deverão ser novos ou seminovos, com no máximo 10 (dez) anos de uso.
- **Equipamentos obrigatórios:** Os veículos devem possuir ar-condicionado, freios ABS, airbags, cintos de segurança para todos os ocupantes, tacógrafo ou sistema de rastreamento funcional para comprovação da quilometragem rodada.



- **Seguro completo obrigatório:**
 - Responsabilidade Civil para Terceiros – Danos Materiais: importância segurada mínima de R\$ 100.000,00;
 - Responsabilidade Civil para Terceiros – Danos Corporais: importância segurada mínima de R\$ 100.000,00;
 - Acidentes Pessoais por Passageiros (APP): importância segurada mínima de R\$ 5.000,00 por ocupante;
 - Apólice emitida por seguradora registrada na SUSEP.
- **Normas ambientais e de acessibilidade:** Os veículos deverão atender às normas vigentes sobre emissão de poluentes e acessibilidade de pessoas com deficiência, conforme regulamentações ambientais e sociais aplicáveis.

4.4.4. Condições Operacionais e de Monitoramento

- A contratada deverá implantar, no prazo máximo de 30 dias corridos após o início da operação, um sistema de monitoramento veicular por geoprocessamento via satélite (GPS), com controle em tempo real e armazenamento de dados para análises futuras (mínimo a cada 1 minuto e em cada evento de entrada/saída dos pontos de controle).
- Cada veículo deverá possuir módulo embarcado de rastreamento com tecnologia AVL (Automatic Vehicle Location), utilizando comunicação GPRS/3G/4G para envio de dados.
- Os veículos deverão possuir seguro APP e seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos causados a terceiros.
- É obrigatória a substituição imediata do veículo em caso de falhas, defeitos ou manutenção superior a 24 horas.

4.4.5. Requisitos de Pessoal (Motoristas)

- Motoristas devem possuir CNH na categoria mínima “D”, com observação “Exerce Atividade Remunerada”.
- É vedada a contratação de motoristas com infrações graves ou gravíssimas, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 meses.

- A comprovação do vínculo com a contratada poderá ser feita por: contrato social (sócio), CTPS assinada, ficha de registro ou contrato de prestação de serviços (no caso de autônomo).
- É obrigatória a comprovação da experiência no transporte coletivo de passageiros.

4.4.6. Higienização dos Veículos

- A contratada deverá garantir a limpeza interna e externa semanal dos veículos, com higienização profunda a cada trimestre.
- Os produtos utilizados devem ser ambientalmente seguros e não agressivos à saúde.
- A conservação e assepsia dos veículos são de responsabilidade integral da contratada.

4.4.7. Requisitos de Execução do Serviço

- A quilometragem será apurada entre os pontos de partida e destino definidos na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do ente consorciado.
- A contratada deverá fornecer relatórios de rastreamento e/ou tacógrafo para comprovação da quilometragem percorrida.
- Os serviços deverão ser contínuos, podendo ser solicitados em finais de semana, feriados e períodos noturnos.
- Em caso de indisponibilidade operacional, a substituição do veículo deverá ocorrer imediatamente, sem prejuízo à prestação do serviço.

4.4.8. Sustentabilidade

- A contratada deverá adotar práticas sustentáveis, tais como:
 - Veículos com baixa emissão de poluentes;
 - Uso de produtos de limpeza biodegradáveis;
 - Reciclagem de resíduos provenientes da manutenção;
 - Monitoramento do consumo de combustível e emissão de CO₂.

4.4.9. Gestão e Transparência

- A contratada deverá participar de reuniões periódicas de avaliação com a gestão contratual do CISREC.

- É obrigatória a garantia do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias dos trabalhadores envolvidos na prestação do serviço.

4.4.10. Conformidade com Padrões de Segurança

- **Equipamentos de Segurança Obrigatórios:** Os veículos devem estar equipados com todos os dispositivos exigidos por lei, como cintos de segurança para todos os passageiros, extintores de incêndio em dia, dispositivos de emergência, e rastreamento via GPS, conforme o edital.
- **Segurança no Transporte:** Deve-se garantir que os motoristas sigam práticas seguras de condução, respeitando os limites de velocidade e as leis de trânsito. A empresa prestadora do serviço deve monitorar, por meio de sistemas de rastreamento, a movimentação dos veículos para garantir a segurança dos passageiros e o controle da operação.
- **Regularidade:** Todos os veículos devem estar em perfeitas condições de higiene e limpeza, munidos de equipamentos de segurança previstos em lei, com atestado de vistoria do DETRAN e autorização da Prefeitura onde o serviço será executado e fiscalizado documentos estes dentro do prazo de validade.
- Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de passageiros somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, conforme no. 9.503/97, exigindo-se, para tanto:
 - a. registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;
 - b. inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
 - c. Pintura do veículo conforme as normas vigentes.
 - d. equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
 - e. lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
 - f. cintos de segurança em número igual à lotação;
 - g. outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pela lei municipal e pelo COTRAN/DETRAN-MG.

4.4.7. Parâmetros Econômicos e de Eficiência

- **Pagamento por Quilômetro Rodado;** A empresa deve prestar o serviço de acordo com a demanda específica de cada município consorciado, sendo remunerada com base em quilometragem percorrida, conforme o modelo de contratação estipulado pelo CISREC. Este método permite maior controle de custos e flexibilidade na prestação do serviço.
- **Controle de Consumo e Eficiência Energética:** A empresa deve manter um controle sobre o consumo de combustível e a eficiência energética dos veículos, buscando otimizar o uso dos recursos sem comprometer a qualidade do serviço.

4.4.8. Exigências Contratuais

- **Prazos de Atendimento:** A empresa deve estar preparada para atender às demandas de transporte em prazos curtos, conforme estabelecido no contrato ou na ordem de serviço emitida pelo CISREC. Deve ser garantida a disponibilidade de veículos e motoristas para atender emergências e situações imprevistas.
- **Fiscalização e Acompanhamento:** A prestação do serviço estará sujeita à fiscalização do CISREC, que poderá monitorar a qualidade do serviço e o cumprimento das cláusulas contratuais por meio de relatórios periódicos, vistorias e auditorias. A empresa deve atender prontamente às solicitações de esclarecimentos e às adequações solicitadas.

4.4.9. Monitoramento e Melhoria Contínua

- **Avaliação de Desempenho:** A empresa deve submeter-se a avaliações periódicas de desempenho estabelecidas pelo CISREC, considerando aspectos como pontualidade, qualidade do transporte, atendimento às demandas dos usuários e manutenção da frota.
- **Capacitação Contínua dos Profissionais:** Os motoristas e operadores devem passar por treinamentos regulares, de modo a garantir que estejam atualizados com as melhores práticas do setor e as exigências de segurança no transporte de passageiros.

4.5. Sustentabilidade Ambiental:

- 4.5.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer ao(s) seguinte(s) critério(s) de sustentabilidade ambiental:

- **Atendimento a Normas Ambientais:** A frota utilizada no serviço de transporte deve estar em conformidade com as normas de controle de emissões de poluentes, seguindo as resoluções do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), garantindo que os veículos emitam níveis de poluição dentro dos limites permitidos.
- **Redução do Impacto Ambiental:** Além de atender às normas vigentes, a empresa deve adotar práticas de gestão sustentável no uso dos veículos, como a correta destinação de resíduos (óleo e peças) e a adoção de veículos com menor consumo de combustível, quando possível.

5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os serviços serão recebidos:

5.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **07 (sete) dias úteis** após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

5.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

5.6 **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, ficam previstas as seguintes sanções para a contratada, em caso de descumprimento contratual:

- Advertência;
- Multa proporcional à gravidade da infração, conforme definido no contrato;



CISREC

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Rayanny Castro dos Santos

Cargo: Gerente de Contratos Email:
contratos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

6.1. 2. FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Darla Cristina Marinho da Silva

Cargo: Gerente de Serviços

Email.: servicos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7 - AMOSTRA:

7.1. Aplica-se a apresentação de amostras visuais para fins de padronização de layout dos veículos.

8 - REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

8.1. Aplica-se nos termos do acompanhamento e avaliação dos veículos conforme exigido nas cláusulas do TR.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Dinâmica de execução do objeto:

9.1.1. Da entrega / execução:

9.1.1.1. O local da prestação do serviço será indicado na ordem de serviço emitida pelo CISREC e/ou Município Consorciado.

9.1.1.1.1. O serviço poderá ser executado em qualquer dia e horário, a ser especificado na ordem de serviço.

9.2. Do prazo de entrega:

9.1.2.1. A prestação do serviço será de forma parcelada, conforme a necessidade CISREC e/ou Município Consorciado e nos locais a serem informados nas ordens de serviço, podendo ocorrer em qualquer horário, todos os dias da semana, incluindo feriados.

9.1.2.2. A contratada deverá notificar o contratante imediatamente em caso de qualquer potencial atraso no serviço, especificando a natureza do problema, o impacto esperado sobre o cronograma de entrega e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso.

9.1.2.3. A aceitação do objeto não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade da entrega.

9.1.2.4. Em caso de atraso na prestação do serviço, sem justificativa aceitável pelo contratante, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.

9.1.2.5. A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de execução que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

9.1.2.6. A efetiva realização do serviço será formalizada por meio de termo de aceite provisório ou definitivo, assinado pelos representantes do contratante e do Fornecedor, conforme as condições estabelecidas.

9.1.3. Do prazo de substituição de objetos/serviços entregues/realizados em desconformidade:

9.1.3.1. Não serão aceitos serviços em desconformidade ao especificado no termo de referência, devendo serem substituídos de forma imediata.

9.1.4. Demais condições:

9.1.4.1. Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, possuindo ao decorrer dos serviços prestados, os anos de uso estabelecidos pelo Departamento de Estrada de Rodagem – DER/MG, comprovando estar em dia com o termo de vistoria desse órgão.

9.1.4.2. Os veículos deverão possuir equipamentos obrigatórios, tais como: registrador instantâneo inalterável de velocidade (Tacógrafo), cinto de segurança (em número igual à lotação) e outros que estejam normalizados no CTB.

9.1.4.3. A empresa contratada deverá estar no local previsto para início da viagem no dia solicitado, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário definido para a partida.

9.1.4.4. A CONTRATADA deverá apresentar a parte diária assinada no início e no final da prestação dos serviços, para o servidor designado pelo órgão solicitante, a fim de constatar a prestação dos serviços de diária, bem, como para justificar os casos de quilometragem que exceder a franquia da diária.

9.1.4.5. A jornada de trabalho dos motoristas deverá observar as disposições do Decreto-Lei nº 5.452/1943 com suas alterações posteriores (Consolidação das Leis do Trabalho), Lei nº 13.103/2015 e demais legislações, normas, convenções e acordos coletivos sobre a profissão.

9.1.4.6. Os serviços serão requisitados por e-mail, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo a contratada acusar o recebimento do pedido. Qualquer impossibilidade de execução dos serviços deverá ser imediatamente comunicada à Contratante, sob pena de responsabilidade.

9.1.4.7. Caso a empresa não possua disponibilidade para atender ao pedido com a própria frota, fica autorizada a subcontratação, desde que a empresa subcontratada respeite as disposições constantes do edital, em especial quanto à situação dos veículos e encargos do profissional motorista.

9.1.4.8. Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de acidente pessoal de passageiros (APP), não havendo repasse de pagamento de franquia, ou de qualquer valor para CISREC e/ou Município Consorciado.

9.1.4.9. Os veículos deverão estar com sua documentação em situação regular.

9.1.4.10. Os veículos serão utilizados em vias pavimentadas e de terra, tanto na zona urbana como na zona rural.

9.1.4.11. Os custos com o deslocamento do veículo até ao local indicado para saída pela CISREC e/ou Município Consorciado deverão ser suportados pela empresa CONTRATADA, na ida e na volta.

10 - DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Licitações.

10.1.1 Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo em nome da Contratada, admitindo-se veículo na condição de arrendamento Mercantil, alienação fiduciária ou comodato; ressaltando que caso o veículo utilizado para a prestação de serviço esteja em

10.1.2. O ano de fabricação dos veículos deverá ser de no máximo 10(dez) anos de uso.

10.1.3 Laudo de vistoria dos veículos apresentados pela licitante emitidos pela DER ou Empresa devidamente Credenciada pelo INMETRO.

10.2. Do motorista:

10.2.1. Comprovação do vínculo entre o motorista indicado para a realização do serviço e a empresa, que poderá ser realizado das seguintes formas: contrato social (se sócio), carteira de trabalho e previdência social ou ficha de registro de empregado (se empregado), contrato de prestação de serviços (se autônomo).

10.2.2. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria D (mínima), exercendo atividade remunerada.

10.2.3. Comprovante que o motorista não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou foi reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

10.2.4. Ter a CTPS registrada na função de motorista (pessoa jurídica).

ATENÇÃO: Se o contratado for autônomo estes documentos deverão ser emitidos para próprio licitante.

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.2.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto do edital.

10.2.2. Certificado da ANTT (Agência de Transportes Terrestres).

10.2.3. Apresentar Cadastro do DER/MG (Departamento de Estradas e rodagem).

10.2.4. Termo de vistoria emitido pelo DER/MG ou Laudo de vistoria expedido pelo INMETRO.

11 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

11.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

11.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC ou a terceiros;

11.1.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico;

11.1.6. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados,

documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

11.1.7. Assegurar à Contratante:

11.1.7.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.1.7.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

11.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

11.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor;



CISREC

11.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

11.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**

12 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

12.1. Preço fixado por unidade de serviço (quilômetro rodado), com aferição por demanda efetivamente realizada.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parcialmente o objeto, até o limite de 15% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

13.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.3. As empresas e/ou pessoa física a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

13.4. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida no Edital.

13.5. A empresa e/ou pessoa física contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

13.6. A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa e/ou pessoa física subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

13.7. Aplicam-se às subcontratadas todas as regras previstas no edital.

13.8. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a subcontratante deverá apresentar a seguinte documentação da subcontratada:

I - Empresa:

- a) Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;
- b) Nota fiscal em nome da subcontratante; (empresa vencedora da licitação)

II - Pessoa Física:

- a) CPF, Nota fiscal e comprovação de regularidade previdenciária, ou
- b) não sendo possível a comprovação da regularidade previdenciária a subcontratante deverá recolher a previdência social e comprovar por meio da GEFIP.

15 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 45 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

15.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

15.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

15.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

15.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

- I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
- II - Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;



CISREC

15.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

15.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:



CISREC

5 ANOS, contados da data de emissão da primeira ordem de compra/serviço.

Observação: A vigência será reavaliada anualmente para assegurar aderência à necessidade pública e à eficiência contratual.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Matozinhos, 15 de julho de 2025

Darla Cristina Marinho da Silva
Gerente de Serviços



CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2025

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 007/2025

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CRENCIAMENTO

Credenciamento nº

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):	CELULAR (DDD):	
SITE/EMAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		CONTA BANCÁRIA:

REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA	
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CRENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por este Consórcio, declarando, sob as penas da lei, que:

- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;



CISREC

- d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Local , ___de _____de ____.

RAZÃO SOCIAL / C

CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA



CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2025
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 007/2025

ANEXO III
MODELO PROPOSTA DE CRENCIAMENTO

Razão Social:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº XXX/2025 – Credenciamento nº XXX/2025, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:

Nº do Item	Descrição Conforme Tabela	Valor Referenciado pelo CISREC

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº XXX/2025, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.



CISREC

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendemos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

XXXXXXXXXX- XX, _____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 007/2025

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede.....(endereço completo)..... inscrita no CNPJ/ MF sob o nº(nº do CNPJ)....., nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a)(nome do representante)..... portador (a) da cédula de identidade(nº RG)....., e CPF(nº CPF)....., a quem confere amplos poderes para representar perante ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, no CREDENCIAMENTO nº ____/2025 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., de de 2025.

Assinatura (representante legal da empresa)



CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2025
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 007/2025

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á Rua Oito de Dezembro, nº 650, bairro Centro, Matozinhos – MG, CEP: 33.720-000, neste ato representado por **Max Vinícius Reis Pereira**, portador do CPF nº. _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, situado à Rua: _____: B:_____na cidade de _____/MG - CEP: _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por _____, portador do CPF nº. _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. ____/2025 - Credenciamento nº. ____/2025, Processo Licitatório nº. ____/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO (TFD), COM CONDUTORES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO INCLUSOS, POR QUILOMETRO RODADO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. ____/2025- CRENCIAMENTO Nº. ____/2025 - Inexigibilidade nº. ____/2025, fundamentada na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de R\$ _____ (_____) , conforme planilha **anexa ao contrato**.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal, **desde que**:

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;



b) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o 5º dia útil subsequente após a prestação do serviço.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base na Lei 14.133/21, mediante aditivos, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá fornecer os serviços conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.2 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Fornecer dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;





CISREC

- f) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega;
- g) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o fornecimento do mês seguinte;
- h) Realizar somente os fornecimentos autorizados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.
- i) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- j) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- k) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
- l) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- m) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária Nº _____ - do exercício de 2025 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante o fornecimento objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com art. 125 da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

Transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CISREC

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Matozinhos, de de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Jocimar César Brandão - CPF nº.

CONTRATANTE

..... - CPF nº.

CONTRATADA

.....
Assessor Jurídico - OAB-MG

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF nº. _____ CPF nº. _____